



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CONTRATO Nº 01/2009
PA Nº 1054/2008**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA
INCÊNDIO QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
TECNOFOGO EQUIPAMENTOS E
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa **TECNOFOGO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.180.708/0001-22, com sede na Avenida dos Africanos nº.175 – Parque Timbira, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. **APARECIDA SAYONARA MUNIZ DE ABREU**, CPF nº 216.625.843-34, RG nº 750258, SSP/MA, conforme o constante nos autos do PA – 1054/2008, e no Pregão Presencial nº. 028/2008, ajustam entre si este Contrato, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 de 14.12.2006 e Decreto nº. 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à prestação de serviços de revisão e manutenção do sistema preventivo de segurança contra incêndio com fornecimento de todo o material necessário, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 28/2008, às fls.54/67;
- b) Termo de Referência de fls.68/73;
- c) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada à fl. 99/101.
- d) Ata da CPL, às fls.83.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, lucros, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

PLACAS SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QT D	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Placas de extintor de incêndio 1 - adesivo fotoluminescente ou placas de acrílico, com simbologia na cor vermelha e fundo branco. 2 - dimensão 18cm por 18cm, com a inscrição “CO2”.	unid	20	60.00	1.200,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

02	Placas de extintor de incêndio 1 - adesivo fotoluminescente ou placas de acrílico, com simbologia na cor vermelha e fundo branco. 2 - dimensão 18cm por 18cm, com a inscrição “PQS”.	unid	10	55,00	550,00
03	Placas de extintor de incêndio 1 - adesivo fotoluminescente ou placas de acrílico, com simbologia na cor vermelha e fundo branco. 2 - dimensão 18cm por 18, com a inscrição “PQS”.	unid	03	50,00	150,00
04	Indicação de saída de emergência 1 - placas em acrílico com letras e seta de sinalização com simbologia na cor vermelha fosforescente e fundo branco. 2 - Dimensões mínimas de 25cm por 18cm e letras com traços de 1cm em moldura de 4 cm por 9cm.	unid	16	50,00	800,00
05	Indicação de caixa de incêndio 1 - adesivo fotoluminescente ou placas de acrílico, com simbologia na cor vermelha e fundo branco. 2 - Dimensão: 18cm por 18cm.	unid	16	50,00	800,00
06	Indicação em Caso de Incêndio Utilize as Escadas. 1 - placas em acrílico com letras e seta de sinalização com simbologia na cor vermelha fosforescente e fundo branco. 2 – dimensões mínimas de 25cm por 18cm e letras com traços de 1cm em moldura de 4cm por 9cm.	unid	14	59,00	826,00
07	Indicação de alarme sonoro 1 - adesivo fotoluminescente ou placas de acrílico, com simbologia na cor vermelha e fundo branco. 2 - Dimensão: 18cm por 18cm.	unid	06	60,00	360,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

08	Indicação do numero de pavimento 1 - Placas em acrílico com letras e seta de sinalização com simbologia na cor vermelha fosforescente e fundo branco. 2 – Dimensões mínimas de 25cm por 18cm e letras com traços de 1cm em moldura de 4cm por 9cm.	unid	16	60,00	960,00
09	Indicação dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio(CASA DE BOMBA). 1 - Placas em acrílico com letras fosforescente vermelha com fundo branco. 2 – Dimensões: 100cm por 100cm.	unid	01	60,00	60,00
		unid			
TOTAL					

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QT D	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	1º - Revisão Geral do Conjunto de Bomba Incêndio:				
	a) Troca do Tambor de Pressão com o Manômetro.		01	900,00	900,00
	b) Troca do Pressostato		01	900,00	900,00
	c) Troca do Quadro de comando (sistema novo).		01	4.500,00	4.500,00
	d) Revisão do Conjunto de Bomba (com pintura).		01	250,00	250,00
	e) Recuperar porta e pintura em geral da casa de bomba.		01	100,00	100,00
11	1 - Trocar a tampa do Hidrante de passagem 2 – Trocar o Registro do Hidrante de passeio com adaptador.		01	200,00	200,00
			01	300,00	300,00
12	1 - Trocar a tampa da Caixa D'água do ed. Sede. 2 – Trocar a tampa da caixa d'água do anexo "b".		01	450,00	450,00
			01	450,00	450,00
13	Apresentar ART do sistema de pára-raio e do sistema contra incêndio.			250,00	250,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

14	2° - Recuperar o Sistema de Hidrantes.	unid			
	a) Teste hidrostático das mangueiras.		38	50,00	1.900,00
	b) Reparo das caixas de incêndios.		19	52,00	988,00
	c) Comprar chaves estoze das caixas de incêndios.		18	85,00	1.530,00
15	3° - Revisão nas Portas Corta Fogo.	unid			
	a) Trocar todas as dobradiças.		90	90,00	8.100,00
	b) Reforço na Pintura das portas(retoque).		30	50,00	1.500,00
	c) Substituir 01 abrigo de mangueira, 60cm por 90cm por 17cm.		01	290,00	290,00
	d) Comprar 02 mangueiras de 1.5 por 15 metros.		01	290,00	290,00
			02	270,00	540,00
16	4° - Revisão do Sistema de Pára-raios.	unid			
	a) Trocar a torre completa com cabeamento(ed.sede).		01	5.000,00	5.000,00
	b) Troca do sistema de pára-raios do anexo (B).		01	5.000,00	5.000,00

CENTRAL DE ALARME

IT E M	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNI D	QT D	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	1. Central de alarme sonoro e visual, apresentando Leds, correspondente ao pavimento ou setores, Led indicador da condição de bateria, Led indicador de Sirene Desativada, com ate 24 pontos. 2. Funcionamento com queda de energia. 3. Baterias comuns. 4. Sirene. 5. Caixa de ferro tratada com pintura eletrostática em epóxi, compacta, anti-chama. 6. Saída para sirene externa. 7. Botão para teste de luz. 8. Controles para desativar somente a sirene, mantendo a sinalização visual. 9. Tensão de entrada 220 v. 10. Frequência 50/60 hz.	UNI D	01	3.500,00	3.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

26. Tampa removível e tela de inseto para fácil remoção 27. Alarme embutido 28. Máxima tensão de Ripple: 4Vpp 29. Compatível com qualquer sistema de alarme convencional 30. Peso ate 100g 31. Garantia de 03 anos 32. Aprovação do UL, ULC, FM, BSA e CSFM.				
Valor Global Total			R\$	46.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Setor de Portaria e Segurança do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A retenção dos tributos a que se refere ao item anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Pequeno Porte –SIMPLES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Quinto: Para que seja procedido o pagamento é necessário que a **CONTRATADA** apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) a Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurada pelo Empenho nº. 2008NE001488.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer e instalar equipamentos novos;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na forma especificada no Termo de Referência;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- d) Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes dos serviços objeto deste contrato;
- e) Dar garantia de 90 (noventa) dias nos serviços, a contar do recebimento definitivo pelo Setor de Portaria e Segurança;
- f) Executar os serviços respeitando e preconizado pelas Normas Técnicas vigentes;
- g) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e ou fornecimento de peças;
 - i) Cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- b) fiscalizar e gerenciar o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A entrega do material e a realização dos serviços serão efetuadas no prédio sede do **CONTRATANTE**, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001- Areinha.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto entregue com o especificado no Contrato;
- b) **definitivamente**: no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conseqüente aprovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

O prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias para os serviços e de 12 (doze) meses, no mínimo, para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se referem direta ou indiretamente, relacionados ao projeto em questão.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do Setor de Portaria e Segurança do **CONTRATANTE**, doravante denominados **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Segundo: À fiscalização compete, entre outras atribuições, encaminhar à Diretoria Geral documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A Ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Quarto: Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a fiscalização, sendo deste o parecer definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeito às penalidades tratadas no *caput*.

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Pelo atraso na entrega das provas, bem como na colagem do outdoor, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a conclusão do serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Inexistindo pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA** oficiará para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam justamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO

APARECIDA SAYONARA MUNIZ DE ABREU
Gerente Administrativa

Testemunhas:

1) _____

2) _____